

CAMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE
Apreciação da reunião realizada no dia 27.09.2014
16. CAMARA MUNICIPAL
A presente proposta concorre com
à orçamentação e gestão
das despesas pessoais
para o ano de 2015
O Presidente

PROPOSTA

ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA O ANO DE 2015

A. Almeida
27.10.2014

Nos termos previstos no artigo 31.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE), e considerando que, provavelmente, de acordo com o conhecimento que se tem, nesta data, da proposta do Orçamento de Estado para o ano de 2015, estas orientações deverão permanecer no próximo ano, **com vista à orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2015**, nos termos das disposições combinadas dos artigos 31.º, 156.º, 157.º, 158.º, 166.º e 167.º, do referido anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 5.º, 7.º, 8.º e 13.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, salvaguardando os encargos previstos no Orçamento, **proponho que o órgão executivo**, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **delibere aprovar as seguintes verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos previstos relativos aos trabalhadores:**

I - Encargos para remunerações

Seja afetado do montante de **4.722.301,00 €**, destinado a suportar os encargos relativos a remunerações e outras despesas com os **trabalhadores que devam manter-se em exercício de funções;**

II - Encargos para recrutamento de novos postos de trabalho

Não são previstos encargos para suportar remunerações e outras despesas com novos postos de trabalho;

III - Encargos para pagamento de remunerações previstas no n.º 3, do artigo 39.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

Considerando que, provavelmente, de acordo com o conhecimento que se tem da proposta do Orçamento de Estado para o ano de 2015, as orientações previstas no artigo 39.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, deverão permanecer no Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja afetado do montante de **39.766.000 €** destinado a suportar os encargos relativos ao pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem nas situações de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras ou categorias, acrescido da dotação orçamental libertada pela saída de trabalhadores;

IV - Encargos com alterações do posicionamento remuneratório

Também considerando que, provavelmente, de acordo com o conhecimento que se tem da proposta do Orçamento de Estado para o ano de 2015, as orientações previstas no artigo 39.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, deverão permanecer no Orçamento de Estado para o ano de 2015, e que nos termos do disposto nas alíneas a), b) e d), do n.º 2, deste mesmo artigo, estão vedadas as alterações do posicionamento remuneratório previstas no artigo 156.º e seguintes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente alterações de posicionamento remuneratório, progressões, promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos, bem como a abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, gerais ou especiais, entre outras e o pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem, nas situações de mobilidade interna na modalidade de mobilidade na categoria, **não são previstas, para o ano de 2015, dotações para o efeito;**

V - Encargos relativos a prémios de desempenho

Igualmente considerando que, provavelmente, de acordo com o conhecimento que se tem da proposta do Orçamento de Estado para o ano de 2015, as orientações previstas no artigo 39.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, irão permanecer no Orçamento de Estado para o ano de 2015, e que nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, deste mesmo artigo, está vedada a atribuição de prémios de desempenho ou outras prestações pecuniárias de natureza afim que excedam os limites fixados no n.º 5 do mesmo artigo, **também não são previstas, para o ano de 2015, dotações para o efeito.**

A orçamentação acima prevista foi realizada com base nas remunerações praticadas em 2014, designadamente tendo em consideração o art.º 33.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE), o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014, de 30 de maio, os artigos 2.º e 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro e o art.º 2.º da Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro.

Mangualde, 21 de outubro de 2014

O presidente da câmara,

(João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que foram afixados nos lugares do costume diversos

exemplares do EDITAL DO TEOR DO QUE ANTECEDE

Câmara Municipal de Mangualde, 30/10/2014

A. T. Rosalheiro

Quarteiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE
apresentado em reunião realizada no dia 15/JAN/2015
foi deliberado Rectificar
texto da ata aprovada
na reunião de 27/10/2014
dever constar 39.766,00€
O Presidente

RECTIFICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2014

O Órgão Executivo na sua reunião realizada em 27 de outubro de 2014, deliberou, por unanimidade, concordar com a minha proposta de Orçamentação e Gestão de Despesas com Pessoal para o ano de 2015, da qual constavam as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos previstos para:

- I – Remunerações;
- II – Recrutamento de novos postos de trabalho;
- III – Pagamento de remunerações previstas no n.º 3, do art.º 39.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
- IV – Alterações do posicionamento remuneratório;
- V – Prémios de desempenho.

Verificou-se, agora, que tanto no texto da referida proposta como no texto da deliberação que a aprovou, concretamente no que se refere ao ponto III- Pagamento de remunerações previstas no n.º 3, do art.º 39.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, consta um lapso de escrita na transcrição da verba a afetar a esse encargo.

Nesta conformidade, proponho que em substituição ao texto da ata aprovada por deliberação de 27/10/2014, na parte respeitante ao ponto III - Pagamento de remunerações previstas no n.º 3, do art.º 39.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro da PROPOSTA DE ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA O ANO 2015, página 31 (trinta e um), onde consta "39.766.000 €", deva constar "39.766,00€"

Município de Mangualde, 09 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara
~~O Vice-Presidente~~

~~(Joaquim Manuel Patrício Ferreira)~~

(João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo)

